DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO
Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.

Gurinhém-PB, terça-feira, 03 de novembro de 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE Nº 003/ 2026 (RETIFICADO)

O Prefeito do Município de Gurinhém -PB torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado **na área de saúde**, visando à contratação de profissional, por excepcional interesse público, por prazo determinado na forma do que dispõe o art. 37, IX, da CF/1988 para os cargos/funções públicas constantes no Anexo deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado epigrafado está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada por Portaria, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

O processo seletivo simplificado destina-se à realização de contrato por prazo determinado para suprir necessidade temporária deste Município, observada a legislação municipal, para exercer as funções constantes deste Edital.

O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem estar vinculado a cargo ou emprego público, e será considerado servidor temporário.

Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem final de classificação, em função das necessidades do Município, respeitando-se o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado para exercício das funções descritas neste Edital, serão realizadas **na Rua Flávio Ribeiro Coutinho, 119, no período de 04/11/2026 a 06/11/2026, das 08:00 às 12:00 h, mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado no mencionado órgão e a apresentação da documentação relacionada neste Edital.**
1.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.
1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:
1.3.1. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;
1.3.2. CPF;
1.3.3. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição);
1.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.
1.5. **Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.**
1.6. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.
1.7. Somente serão recebidos currículos apresentados no endereço indicado neste Edital, mediante o preenchimento de formulário de inscrição.
1.8. O currículo deverá ser apresentado, no ato de inscrição, de acordo com modelo constante do Anexo II deste Edital.
1.9. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com o cargo público ao qual irá concorrer, que deverá ser indicado de forma clara no requerimento de inscrição conforme Quadro de Vagas constantes em Anexo a este Edital.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo, no qual deve constar o tempo de serviço na função.

2.2. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos e no tempo de experiência no cargo público que irá concorrer, assim distribuídos:

2.3. Todos os títulos e comprovantes deverão ser entregues de uma única vez, no ato de inscrição, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

2.4. Não serão aceitos títulos e comprovantes entregues fora do prazo, por fax ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2.5. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia - frente e verso.

2.6. O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos nos Anexos deste Edital.

2.7. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados nos Anexos deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

2.8. A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos, áreas de conhecimento/atuação/especialidades, devendo ser feita da seguinte forma:

a) A experiência profissional prestada na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante apresentação

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO
Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.

Gurinhém-PB, terça-feira, 03 de novembro de 2026

de cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) A experiência profissional prestada na área pública deverá ser comprovada mediante certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade competente, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

c) A experiência profissional realizada como autônomo deverá ser comprovada mediante cópia legível devidamente autenticada do contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo – RPA -, em qualquer caso, acrescida de declaração do contratante, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado. A declaração do contratante deverá ser emitida com identificação e assinatura legível.
d) A experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada sob qualquer hipótese.
e) não será computada o tempo de serviço de trabalho voluntário.
2.10. No caso de comprovação de tempo de serviço inferior a 1 (um) ano, na função pública que irá concorrer, deverá ser considerado 0,1 ponto por mês de efetivo exercício.
2.11. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no Anexo I deste edital.
2.12. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:
a) tiver maior carga horária em cursos e capacitação para o cargo concorrido;
b) o de maior idade.
2.13. O Candidato somente poderá concorrer para um cargo neste processos eletivo.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital, devendo apresentar razões por escrito dirigidas à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado e protocolado na **RUA FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 119, Centro, Gurinhém, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário das 08:00 às 12:00 horas,** a contar da publicação do edital na página web da Prefeitura Municipal de Gurinhém.
3.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado e protocolado na sede da **NA RUA FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 119, Centro, Gurinhém no prazo de 1 (um) dia útil**, **no horário das 08:00 às 12:00 horas**, a contar da divulgação do resultado na página web da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital.
3.2.1. Para contagem do prazo para impugnação e interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.
3.2.2. Os prazos de impugnação e para interposição do recurso são preclusivos e comuns a todos os candidatos.
3.2.3. Não serão aceitos impugnação e/ou recursos interpostos via fax ou protocolizados fora do prazo.
3.3. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Gurinhém - PB apreciar a impugnação e o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.
3.4. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.
3.5. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato, respectiva qualificação e identificação da função a qual concorre.
3.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na página web da Prefeitura Municipal de Gurinhém.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:
4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.
4.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
4.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
4.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
4.1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, comprovada mediante laudo médico;
4.1.6. Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
4.1.7. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
4.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 4 deste

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO
Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.

Gurinhém-PB, terça-feira, 03 de novembro de 2026

Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante divulgação na página web oficial da Prefeitura Municipal, conforme calendário abaixo:

Atividade	**Data**
Período de inscrição	**04/11/2026 a 06/11/2026**
Divulgação da concorrência	**09/11/2026**
Interposição de recurso	**10/11/2026**
Julgamento dos recursos	**11/11/2026**
Avaliação dos títulos	Resultado a ser divulgado na página web da Prefeitura
Publicação do resultado final	Data a ser divulgada na página web da Prefeitura

5.2. A entrega dos currículos pelo candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Gurinhém-PB implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.
5.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Chefe do Executivo Municipal.
5.4. O Contrato Administrativo para a função pública prevista no Anexo I deste Edital não cria vínculo empregatício permanente com o Município, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
5.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso haja continuidade da necessidade temporária.
5.4.1.1. A homologação de Concurso Público que contemple as vagas temporárias previstas neste processo seletivo, a qualquer tempo, gera, automaticamente, o término do contrato administrativo.
5.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
b) prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
e) insuficiência de desempenho;
5.6. O local de trabalho será no Município de Gurinhém -PB
5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. As decisões e resultados oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Avisos e no site do Município de Gurinhém -PB.
5.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por até dois anos, a critério do Município.
5.10 Este Edital será afixado no Quadro de Avisos do Município e publicado na página web oficial da Prefeitura. Demais informações poderão ser obtidas pessoalmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no horário das 8:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira.
5.11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital e em publicações posteriores serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Gurinhém-PB, 30 de outubro de 2026.

(assinado na versão física)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO
Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.

Gurinhém-PB, terça-feira, 03 de novembro de 2026

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL EM HORAS	SALÁRIO (R$)
Técnico de Enfermagem para o Pronto Atendimento	06	40H	1.621,00 + Complementação Federal
Técnico de Enfermagem para o CME	01	40H	1.621,00 + Complementação Federal
Técnico de Enfermagem para o SAMU	02	40H	1.621,00 + Complementação Federal
Técnico de Enfermagem para PSF	03	40H	1.621,00 + Complementação Federal
Auxiliar de Saúde Bucal para o PSF	01	40H	1.621,00
Auxiliar de Saúde Bucal para o CEO	01	40H	1.621,00
Condutor do SAMU (D)	02	40H	1.621,00
Condutor para o Pronto Atendimento (B)	02	40H	1.621,00
Condutor Pronto Atendimento (D)	01	40H	1.621,00
Auxiliar Administrativo	04	40H	1.621,00
Fonoaudiólogo	01	30H	3.500,00
Psicólogo	02	30H	2.431,50
Enfermeiro PSF	01	40H	2.750,00 + COMPLEMENTAÇÃO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO
Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.

Gurinhém-PB, terça-feira, 03 de novembro de 2026

Enfermeiro SAMU	01	40H	2.750,00 + COMPLEMENTAÇÃO FEDERAL
Enfermeiro Pronto Atendimento (Unidade Mista)	01	40H	2.750,00 + COMPLEMENTAÇÃO FEDERAL
Educador Físico para atenção básica	02	40H	2.000,00
Médico para atenção básica	02	40H	7.000,00
Fisioterapeuta	02	30H	2.431,50
Odontólogo	02	40H	2.750,00
Auxiliar de Cozinha	01	40H	1.621,00
Auxiliar Fiscal de Vigilância	01	40H	1.621,00
Técnico em farmácia	01	40H	1.621,00
Farmacêutico para atenção básica	01	20H	1.700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40H	1.621,00
Biomédico	01	20H	1.700,00
Nutricionista	01	30h	2.431,50

Prefeitura Municipal de Gurinhém -PB, 30 de outubro de 2026.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO
Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.

Gurinhém-PB, terça-feira, 03 de novembro de 2026

ANEXO II

MODELO DE CURRICULUM VITAE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. _____

FUNÇÃO PÚBLICA DESEJADA: _____
CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais
Nome Completo: _____ _____
CPF nº._____
Título de Eleitor nº_____
RG nº._____
Endereço: _____ _____
Cidade: _____ _____
Estado: _____ CEP: _____
Telefone fixo: _____ Celular: _____
Email:_____ _____
Observação: Apresentar comprovante de residência.

2. Formação Acadêmica
Na descrição, especificar:
Curso:
Área:
Instituição de Ensino:
Cidade:
Data de conclusão:
(Demonstração de formação compatível com os requisitos da função pública a que irá concorrer)

3. Experiência Profissional
Na descrição especificar:

Instituição:
Cidade: _____
Função:_____
Atividade: _____
Cidade: _____
Mês/ano do início: _____
Mês/ano do término: _____

Instituição:
Cidade: _____
Função:_____
Atividade: _____
Cidade: _____
Mês/ano do início: _____
Mês/ano do término: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.
_____, ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Observações:
É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios declarados no ato da inscrição, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição) e comprovação de Tempo de Experiência.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO
Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.

Gurinhém-PB, terça-feira, 03 de novembro de 2026

ANEXO III

Pontuação para avaliação dos títulos

Título	**Comprovante /Descrição**	**Pontuação**	**Quantidade máxima de comprovações**	**Pontuação máxima**
Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	20	1	20,0
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado	10	1	10,0
Especialização	Diploma de conclusão de curso de Especialização, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado	5	2	10,0
Experiência profissional	Tempo de exercício na administração pública, no cargo a que concorre, nos últimos cinco anos, sem sobreposição de tempo	5 por ano	Máximo de 5 anos	25,0
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo para o qual concorre realizado nos últimos 2 (dois) anos	Certificado de realização de curso de aperfeiçoamento com informação de carga horária na área do cargo para o qual concorre	2 por cada 10 horas	Máximo de 60 horas	12,0

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO
Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.

Gurinhém-PB, terça-feira, 03 de novembro de 2026

Anexo IV

REQUISITOS EXIGIDOS PARA A OCUPAÇÃO DO CARGO

1. Técnico de Enfermagem

- Curso Técnico em Enfermagem;
- Registro regular no COREN;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses na área, comprovada nos termos da exigências fixadas neste edital;
- Curso de sala de vacina (para candidatos a vaga destinada ao PSF);

2. Auxiliar de Saúde Bucal

- Curso de Auxiliar de Saúde Bucal;
- Registro no CRO;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses na respectiva área, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;

3. Condutor

- Ensino Fundamental;
- CNH na categoria correspondente à função/local de atuação, conforme quadro de vagas deste Edital;;
- Curso de transporte de pacientes;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses na respectiva área, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;

4. Auxiliar Administrativo

- Ensino Médio completo;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses como auxiliar administrativo, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;

5. Fonoaudiólogo

- Graduação em Fonoaudiologia;
- Registro no CREFONO;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;

6. Psicólogo

- Graduação em Psicologia;
- Registro no CRP;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;
- Curso de ABA;

7. Enfermeiro

- Graduação em Enfermagem;
- Registro no COREN;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses na respectiva área, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;

8. Educador Físico

- Graduação em Educação Física;
- Registro no CREF;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;

9. Médico

- Graduação em Medicina;
- Registro no CRM;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses na respectiva área, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;

10. Fisioterapeuta

- Graduação em Fisioterapia;
- Registro no CREFITO;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses na respectiva área, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;

11. Odontólogo

- Graduação em Odontologia;
- Registro no CRO;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses na respectiva área, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO
Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.

Gurinhém-PB, terça-feira, 03 de novembro de 2026

12. Auxiliar de Cozinha

- Ensino Fundamental;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses na área de saúde, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;

13. Auxiliar Fiscal de Vigilância

- Ensino Médio;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses na respectiva área, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;

14. Técnico em Farmácia

- Curso Técnico em Farmácia;
- Registro no CRF;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;

15. Farmacêutico

- Graduação em Farmácia;
- Registro no CRF;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses na respectiva área, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;

16. Auxiliar de Serviços Gerais

- Ensino Fundamental;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital;

17. Biomédico

- Graduação em Biomedicina;
- Registro no CFBM/Conselho profissional competente;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital.

18. Nutricionista

- Graduação em Nutrição;
- Registro no CRN/Conselho profissional competente;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) meses, comprovada nos termos das exigências fixadas neste edital.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número de telefone para contato:

Cargo para o qual deseja concorrer:

Gurinhém-PB, _____ de 2026.

Assinatura do candidato: